

A ARTE NO CURRÍCULO BASE DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO TERRITÓRIO CATARINENSE

MOHR, Jeison Uliana¹

Programa de Pós- Graduação em Artes (PROFARTES/UDESC)

FIGUEIREDO, Sérgio Luiz Ferreira de²

Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)

Resumo: Este trabalho apresenta uma breve análise a respeito da presença da Arte no Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Os objetivos deste texto são descrever as principais orientações a respeito da disciplina Arte no currículo oficial da rede estadual de educação de Santa Catarina, além de analisar a pertinência de tais orientações, considerando as legislações vigentes. O método utilizado foi a análise do documento e legislações afins. A proposta de SC está amparada pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC e aponta para a criação, crítica, estesia, expressão, fruição e reflexão como processos de ensino e aprendizagem em artes. Os conteúdos, as unidades temáticas, objetos de conhecimento, processos de criação e habilidades são tratados de forma específica. O documento possibilita aos professores explorar as realidades locais e aponta para a avaliação como ação contínua, devendo prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Em síntese, o documento analisado tem caráter norteador para as práticas pedagógicas de todos os professores da rede estadual, incluídos os professores de artes.

Palavras-chave: Currículo. Arte. Legislação.

¹ E-mail: jeisonprofessor@gmail.com

² E-mail: sergiofigueiredo.udesc@gmail.com

Este trabalho apresenta aspectos do documento intitulado Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, lançado em 2019. Este documento traz orientações sobre o currículo a ser desenvolvido nas escolas do estado de Santa Catarina: “é a potencial ferramenta que norteia e fundamenta as práticas pedagógicas dos professores e garante a qualidade do sistema de ensino”. (SANTA CATARINA, 2019, p. 10).

A construção do documento se deu ao longo de um processo iniciado em 2015. Em 2016 foi criado o Comitê Executivo em regime de colaboração, com a participação de representantes da Secretaria de Estado da Educação – SED, da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/SC, do Conselho Estadual de Educação - CEE e da União Nacional dos Conselhos Municipais de educação - UNCME. Em 2017, foram realizados encontros e consultas públicas que possibilitaram a entrega de um documento preliminar ao CEE em 2018. Em abril de 2019 foi realizado o 1º Seminário com foco neste documento, mobilizando mais de 500 profissionais da educação, entre professores e gestores, para a sistematização e a finalização do currículo.

A parte do currículo que aborda a Arte foi elaborada por uma equipe constituída por dois consultores e dois redatores, mais um grupo de trabalho com dezenove pessoas. A Arte é apresentada como um artefato da cultura e das relações estabelecidas com o contexto, consigo e com os outros. O documento afirma que a arte está ligada à história das culturas, e por isso, é possível ampliar as possibilidades de ensinar e aprender Arte. (SANTA CATARINA, 2019).

O documento aponta para habilidades a serem desenvolvidas no campo da arte, tais como: “a produção artística, a fruição e o conhecimento sensível, que agrega os elementos da percepção, da imaginação, da criação, da intuição e da emoção.” (SANTA CATARINA, 2019, p. 237). No documento se faz um apanhado histórico do ensino da arte no Brasil, perpassando pelas Leis nº 5.692/1971 (BRASIL, 1971) e nº 9.394/1996 (BRASIL, 1996), além da Lei 13.278/2016 (BRASIL, 2016), que inclui artes visuais, dança, música e teatro no currículo.

O Currículo proposto apresenta uma breve discussão a respeito da polivalência:

A partir da Lei Nº 9.394/1996 e suas alterações, houve movimentos no sentido de ampliar os cursos de formação docente nessas linguagens, evitando equívocos, como a exigência da polivalência no âmbito escolar, impossibilitando, por vezes, a garantia das manifestações para reconhecimento e legitimidade das linguagens artísticas específicas. (SANTA CATARINA, 2019, p. 237).

Apesar desta breve menção à polivalência como um equívoco, não há no documento mais discussões sobre esse tema. O documento não trata da obrigatoriedade de um professor com formação em uma linguagem específica da arte a trabalhar conteúdos de outras linguagens, mas também não o proíbe.

A formação continuada na rede estadual de Santa Catarina tem sido insuficiente para combater a ideia de polivalência. As formações de 2017 a 2020 abordaram temas gerais à área de educação e nestes anos não foi ofertada formação específica para a disciplina Arte, nem para suas linguagens.

Outros autores também constataram que a polivalência é prática persistente apesar das mudanças nas legislações, a exemplo de Figueiredo e Meurer (2016):

A polivalência para as artes ainda se encontra fortemente arraigada nas concepções curriculares e nas práticas de ensino de artes nas escolas brasileiras nos dias de hoje e, de certa forma, tem amparo legal, considerando que a legislação vigente outorga liberdade e autonomia aos sistemas educacionais. (FIGUEIREDO & MEURER, 2016, p. 518).

Nesse sentido, a proposta não colabora para mudanças na superação da polivalência. O estado se isenta de esclarecer sobre o ensino de arte e definir professores específicos para as diferentes linguagens da arte. O Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense não conceitua o que é polivalência, mas na sequência o documento afirma que a formação artística e estética do estudante perpassa pela “experiência visual, espacial e tátil, pelo movimento corporal, pela expressão corporal no tempo e no espaço e pela manipulação e criação de sons, a partir de um olhar crítico.” (SANTA CATARINA, 2019, p. 237). Dessa forma, o documento afirma a importância das diferentes linguagens, descreve suas especificidades, aponta para um diálogo de forma articulada, mas por não descrever o que seria essa articulação e de que forma deveria acontecer, são possíveis diferentes interpretações, inclusive com relação à manutenção da prática polivalente, onde um único professor ensinará todas as linguagens artísticas, mesmo sem formação adequada para esta tarefa. Esse pensamento é reiterado em outras reflexões tais como:

Entre vários fatores presentes no debate sobre a polivalência está a impossibilidade de se preparar um professor em quatro áreas artísticas, em dois ou quatro anos de curso superior, satisfatoriamente, para que este profissional

seja competente do ponto de vista artístico e também esteja preparado pedagogicamente para lidar com o ensino de cada uma das áreas artísticas na escola. (FIGUEIREDO, 2017, p. 82).

As dimensões conceituais do ensino e aprendizagem da Arte se amparam na BNCC (BRASIL, 2017) e apontam para criação, crítica, estesia, expressão, fruição e reflexão como processos de ensino e aprendizagem em Arte. Há uma breve explicação sobre cada um destes itens na sequência do documento, menos para a reflexão. O currículo afirma que estes pontos devem fazer parte da formação inicial e continuada para que, de fato, estas sejam tratadas como “linhas permeáveis, no sentido de contemplar questões críticas, éticas, estéticas, políticas e culturais, em diálogo com as propostas já existentes em Santa Catarina.” (SANTA CATARINA, 2019, p. 238).

Na continuidade, repetem-se as nove competências específicas de arte para o ensino fundamental em tabela extraída da BNCC (BRASIL, 2017). O documento destaca a participação de representantes de escolas municipais, estaduais e particulares na elaboração deste documento, que aponta para a responsabilidade deste coletivo para que se realize uma educação voltada “à formação integral dos estudantes como ser social, educacional e sensível” (SANTA CATARINA, 2019, p. 239).

As proposições metodológicas apresentadas no documento de Santa Catarina se baseiam na BNCC. O texto do documento ressalta que o estado de Santa Catarina tem um percurso histórico e cultural na elaboração de seus currículos, que devem ser considerados, necessitando de “compreensão, do respeito e das (re) significações nos percursos que vão se modificando e alinhando ao longo do tempo.” (SANTA CATARINA, 2019, p. 239). O documento traz uma breve definição de metodologia sinalizando alguns caminhos necessários para as práticas educativas.

As Artes Visuais, a Dança, a Música e o Teatro são apresentados, no documento, como Unidades Temáticas e estas são compreendidos como linguagem, expressão e conhecimento. Está inclusa a unidade temática Artes Integradas que explora as relações e as articulações entre as linguagens, as demais áreas de conhecimento e suas práticas, de acordo com a BNCC (BRASIL, 2017). Não há no documento uma discussão sobre quem seria o professor apto para ministrar essas Atividades Integradas, considerando que não há mais formação para atuação polivalente a partir das diretrizes curriculares específicas para cada linguagem artística. Outros autores, refletindo sobre o conceito de artes integradas na BNCC, também levantam alguns questionamentos:

Consideramos que a integração entre as modalidades artísticas e entre elas e outros campos do saber só pode ocorrer se todas elas tiverem o mesmo valor ao se integrarem, caso contrário sempre haverá sobreposição de uma em detrimento das outras, que serão submissas e não poderão contribuir com a construção de conhecimento em seu campo específico. (MAGALHÃES; PIMENTEL, 2018, p. 229).

Segundo as autoras, a integração estaria associada à presença das outras linguagens que, por sua vez, dependeria da presença dos professores com formações nestas diferentes linguagens artísticas. As autoras associam o valor das diferentes linguagens à presença delas no espaço escolar.

A Arte no currículo do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) é organizada e apresentada em blocos de habilidades e conteúdos, com ênfase em alguns aspectos. O Bloco 1 (1º e 2º anos) tem sua ênfase em Alfabetização em Arte; o Bloco 2 (3º, 4º e 5º anos) destaca a Arte e cultura local, regional e catarinense; o Bloco 3 (6º e 7º anos) enfatiza Arte e cultura nacional e internacional e o Bloco 4 (8º e 9º anos) possui ênfase em Arte contemporânea.

Os quadros apresentados no Apêndice A do documento são compostos por: Unidades temáticas descritas como sendo compostas por “um arranjo dos objetos de conhecimentos no percurso do Ensino Fundamental, adequados às linguagens da Arte” (SANTA CATARINA, 2019, p. 240-241); Objetos de conhecimento onde se destacam: “Contextos e práticas; Elementos da linguagem; Matrizes estéticas e culturais (em Artes Visuais); Materialidades (em Artes Visuais e Música); Processos de criação; Sistemas de linguagem; Notação e registro musical (em Música).” (SANTA CATARINA, 2019, p. 241); “Habilidades e conteúdos que dizem respeito às aprendizagens essenciais que oportunizem aos estudantes do Ensino Fundamental a formação integral” (idem). Os conteúdos “destacam conceitos e práticas em diálogo com as habilidades e o objeto de conhecimento, que partem das seis dimensões: criação, crítica, estesia, expressão, fruição e reflexão” (SANTA CATARINA, 2019, p. 241).

O documento propõe maleabilidade na seleção e organização curricular, sendo que “o professor tem a possibilidade de desenvolver todos os itens ou ampliá-los, visto que estes podem se aproximar mais da sua realidade e dos contextos culturais locais”. (SANTA CATARINA, 2019, p. 241).

O texto propõe que, ao longo do desenvolvimento metodológico do componente Arte, se trabalhe por projetos. Aponta para a possibilidade de conexões entre as

linguagens e as Artes Integradas, dando ênfase às culturas locais, regionais e do estado. Destaca-se que o documento afirma como sendo fundamental um espaço considerável para as tecnologias no processo de ensino e de aprendizagem em Arte.

Na última parte do texto introdutório, apresentam-se os processos de ensinar e aprender na disciplina de Arte. No documento, a avaliação é considerada como um processo formativo com o envolvimento da comunidade escolar, onde o papel do professor é o de ensinar e aprender, mantendo sempre a postura de pesquisador. Pontua-se, ainda, que a avaliação deve ser contínua, com ênfase nos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, além de ter caráter processual.

Após as referências, o documento apresenta várias sugestões de leituras em diferentes áreas como teatro, arte educação no Brasil, legislações, música, avaliação em educação, cultura, didática no ensino de arte, memória e identidade e dança.

Considerações Finais

A partir da breve análise realizada, observou-se que o documento se apresenta como norteador das práticas pedagógicas de todos os professores da rede estadual. Sua construção é fruto de um processo coletivo realizado em várias etapas de 2015 a 2019. Com relação à área de artes, discussões sobre a prática polivalente não são aprofundadas, não havendo indicação explícita sobre a obrigação de um professor com determinada formação artística trabalhar conteúdos de outra área. A temática da polivalência é um dos pontos recorrentes em estudos brasileiros que consideram esta prática inconsistente, enfatizando a necessidade de professores específicos para o ensino das artes na escola com profissionais devidamente capacitados. (FIGUEIREDO, 2017). O documento de Santa Catarina não inclui orientações específicas sobre o professor que será responsável pelo ensino de artes, isentando-se de orientações importantes para a superação de práticas polivalentes nas escolas estaduais em diversos contextos.

Diversos elementos do documento catarinense foram extraídos da BNCC, trazendo alguns aspectos referentes à cultural local e regional para o desenvolvimento do currículo escolar. Em síntese, o documento não apresenta novos elementos que possam aprimorar os currículos no estado de Santa Catarina, já que repete ou parafraseia grande parte das orientações da BNCC.

O aprofundamento nas análises deste documento é necessário e poderá ser realizado em estudos posteriores. É importante destacar que tanto as orientações da

BNCC quanto as orientações do Currículo Base do Território Catarinense estão em processo de implementação. A pandemia do novo Coronavírus alterou significativamente a rotina das escolas e as modificações curriculares propostas pelos novos documentos estão em processo de discussão e implementação em vários contextos escolares. Assim, a partir da volta às atividades escolares de forma presencial, os processos de implementação das novas orientações poderão se configurar de forma clara, permitindo novos estudos que analisem aspectos diversos destas orientações curriculares.

Referências

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 20 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.278, de 02 de maio de 2016.** Altera o § 6º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, referente ao ensino da arte. Brasília, 2016. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113278.htm. Acesso em 20/07/2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília, DF: MEC, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/06/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2021.

FIGUEIREDO, Sérgio; MEURER, Rafael Prim. Educação musical no currículo escolar: uma análise dos impactos da Lei nº 11.769/08. **Revista Opus**, v. 22, n. 2, p. 515-542, dez. 2016. Disponível em: <https://www.anppom.com.br/revista/index.php/opus/issue/view/37/showToc>. Acesso em 06 jul. 2021.

FIGUEIREDO, S. L. F. A música e as artes na formação do pedagogo: polivalência ou interdisciplinaridade? **Revista da FAEEBA: educação e contemporaneidade**, Salvador, v. 26, n. 48, p. 79 - 96, abr. 2017. Disponível em: <https://revistas.uneb.br/index.php/faeeba/article/view/7567/4914>. Acesso em: 12 ago. 2021.

MAGALHÃES, Ana Del Tabor Vasconcelos; PIMENTEL, Lucia Gouvêa. Docência em Arte no contexto da BNCC: É preciso reinventar o ensino/aprendizagem em Arte? **Revista GEARTE**, Porto Alegre, v. 5, n. 2, p. 220-231, maio/ago. 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.22456/2357-9854.83234>. Acesso em 12 ago. 2021.

SANTA CATARINA. **Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense.** 2019. Florianópolis: Governo do Estado, 2019. Disponível em: <<http://www.cee.sc.gov.br/index.php/curriculo-base-do-territorio-catarinense>>. Acesso em: 21 abr. 2021.